



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022 - SRP PE

Número Identificador no Banco: 120838

Regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 003 de 02 de Janeiro de 2017.

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2022 - SRP PE**, identificado abaixo, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa	ABERTO
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.



Cadastramento das Propostas:	Início: 15 de Fevereiro de 2022 as 09:00min Horas (Horário de Brasília) Término: 28 de Fevereiro de 2022 às 08h30min Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 28 de Fevereiro de 2022 às 09h00min Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 28 de Fevereiro de 2022 às 14h00min Horas (Horário de Brasília)
Regime de Execução	Indireta por demanda
Forma de Fornecimento:	Parcelado



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO
4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 003 de 02.01.2020, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.





5. **DO OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):**

6.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

6.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

7. **DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais





penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

7.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e <https://www.banabuiu.ce.gov.br/>

8.2. O certame será realizado por meio do Sistema de LICITAÇÕES - E DO BANCO DO BRASIL, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

9.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2022.

9.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2022, às 09 horas.

9.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2022, às 14 horas.

9.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

9.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÃO - CCLP:

10.1. COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO, Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú - CE, CEP. 63960-000.

10.2. Horários de expediente da CCLP: Seg a Qui: das 8h às 12h e das 14h às 17h e Sex das 8h às 12h.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Unidades Gestoras do Município.

12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

12.1. ESSA LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES, CONFORME TABELA



CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal Licitações -E do Banco do Brasil.

12.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.

12.3. OS LOTES: 01-A, 06-A, 07-A DE AMPLA CONCORRÊNCIA, poderão participar quaisquer interessados.

12.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), de empresas de pequeno porte (EPP) e/ou de cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

12.5. O LOTES: 01-B, 06-B, 07-B referem-se à COTA RESERVADA e os LOTES: 02 – EXC, 03 – EXC, 04 – EXC, 05 – EXC são EXCLUSIVOS às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.5.1. Para a cota reservada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

12.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

12.5.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado).

12.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do LICITAÇÕES - E o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

12.8. A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

12.10. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação



desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

12.10.1. Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para os LOTES: 01-B, 06-B, 07-B (COTA RESERVADA, salvo o disposto no subitem 12.5.2.

12.10.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.10.3. Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

12.10.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. deste Edital, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

12.10.5. Impedidas de licitar com a Administração.

12.10.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

12.10.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.10.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

12.10.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

12.10.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.10.11. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

13.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

13.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

13.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

13.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço.





- 13.3. O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.
- 13.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.
- 13.5. A licitante deverá **informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do LICITAÇÕES - E.**
- 13.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 13.7. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 14.1. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.
- 14.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 14.1.3. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 14.1.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇO. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no MAPA DE PREÇO;. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 14.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

15. DA ETAPA DE LANCES:

- 15.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 15.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 15.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





15.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

15.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

15.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.6. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.7. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

15.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15.9. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

15.10. O disposto no subitem 15.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

15.12. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16. DA LICITANTE ARREMATANTE:

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

16.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em





condições diferentes das previstas neste Edital.

16.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

16.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, documentos de habilitação e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

16.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

16.5. A licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Central de Licitação e Pregão - CCLP, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

16.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

16.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

16.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

16.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.11. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

16.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

17.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

18.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

18.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

18.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

18.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de





prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

18.3.6. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

18.4.1.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.5.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser



apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.2.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.5.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

18.5.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

18.5.2.7. No caso de Micro Empreendedor Individual, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.2. acima.

18.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

18.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU



EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

18.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

18.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

18.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

18.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

18.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

19.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo



estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

20.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no MAPA DE PREÇOS do Edital.

20.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 15.13.

21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

21.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2. Com preços superiores aos ITENS aos constantes no MAPA DE PREÇO, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

21.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

21.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



- 21.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 21.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.
- 21.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail licitacao@banabuiu.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do LICITACOES-E e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 22.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 22.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.
- 22.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 22.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 22.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 22.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.
- 22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:





23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do LICITAÇÕES-E. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 23.1., importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

23.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

23.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

24.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. **Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.**

24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

24.2.1. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

24.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

24.4. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, e se trata de uma licitação.

25.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias,



contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

25.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

25.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

25.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Secretária Municipal de INFRAESTRUTURA**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos responsáveis dos órgãos participantes, se houver, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

26.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

26.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a



preferência em igualdade de condições.

26.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

26.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

26.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

26.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, **das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.**

26.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

26.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

26.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

26.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.9. A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO- CCLP



providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

26.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo **que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.**

27. DO PREÇO:

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes Decreto Municipal n.º 003/2017.

27.2. O **Órgão Gerenciador** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da Internet.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

28.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou



supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

28.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

28.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

28.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Unidade Gestora, contado da sua notificação.

28.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

28.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

28.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

28.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

29.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

29.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 29.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 29.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 29.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 29.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 30.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 30.2. **Quanto à entrega:**
- 30.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.
- 30.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **05 (cinco) dias** corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 30.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 30.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 30.2.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 30.2.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 30.3. **Quanto ao recebimento:**
- 30.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.





30.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

30.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.

30.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

30.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

30.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

30.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

31. DO PAGAMENTO:

31.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

31.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

31.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

31.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

31.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

31.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

31.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

32.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

32.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

32.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

32.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

32.2.1. Advertência;

32.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

32.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

32.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

32.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e



cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

32.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

32.4.1. Descumprir as condições contratuais;

32.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

32.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

32.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

32.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Banabuiú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

32.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

32. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

32.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

32.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

32.2.1- o endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE;

32.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

32.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

32.2.4- o pedido, com suas especificações;





32.3- Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.4- A resposta da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

32.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

32.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

32.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

32.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

32.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

33.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

33.2. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

33.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

33.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



33.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

33.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

33.8. Todas e quaisquer comunicações com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via e-mail licitacao@banabuiu.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Sistema LICITAÇÕES-E em que estará acontecendo o certame.

33.9. É vedado ao (à) Pregoeiro (a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

33.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos e limites da legislação pertinente.

33.10.1. Havendo divergência entre o LICITAÇÕES-E e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

33.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

33.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

33.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

33.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Banabuiú, do Estado do Ceará.

34. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Banabuiú /CE, 14 de Fevereiro de 2022.


Francisco Carlos Farias
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 07.002/2022- SRP PE





TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP **COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 003/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é reservada nos lotes 01 – B, 06 – B e 07 – B e exclusiva nos lotes: 02- EXC, 03 – EXC, 04 – EXC e 05 – EXC à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP).



2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas N° **07.2022. 01.28.01**

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

LOTE 01 – A: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1.0	FERRAMENTAS - 4.4.90.52.42		
1.1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UND	40
1.2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UND	40
1.3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UND	40
1.4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UND	40
1.5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UND	40
1.6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UND	40
1.7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UND	40
1.8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UND	40
1.9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UND	40
1.10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UND	40
1.11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UND	40
1.12	BROCA PARA FERRO DE ½	UND	40
1.13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UND	40
1.14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UND	40
1.15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	40
1.16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UND	80
1.17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	80
1.18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 8	UND	40
1.19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 9	UND	64
1.20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UND	64





1.21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UND	24
1.22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UND	24
1.23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	24
1.24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UND	16
1.25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	24
1.26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	120
1.27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO	UND	40
1.28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m	UND	48
1.29	FACÃO MATO AÇO 22	UND	80
1.30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UND	80
1.31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UND	40
1.32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UND	16
1.33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UND	40
1.34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UND	80
1.35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UND	80
1.36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UND	200
1.37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UND	40
1.38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UND	40
1.39	MARTELO COMUM	UND	40
1.40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	40
1.41	PÁ DE BICO COM CABO N° 04	UND	80
1.42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	80
1.43	PENEIRA GRANDE 53X49	UND	40
1.44	PICARETA ESTREITA 77300	UND	40
1.45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UND	40
1.46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UND	8
1.47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UND	24
1.48	TESOURA CORTA GALHO	UND	40
1.49	TESOURA CORTA GRAMA	UND	40
1.50	TRENA DE 10 MT	UND	40
1.51	TRENA DE 5 MT	UND	40
1.52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UND	24
1.53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UND	120
2.0	MÁQUINHAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA - 4.4.90.52.38		
2.1	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UND	8
2.2	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UND	8
3.0	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - 4.4.90.52.39		
3.1	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UND	5
4.0	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 4.4.90.52.34		
4.1	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UND	4
5.0	VEÍCULOS DIVERSOS - 4.4.90.52.48		
5.1	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UND	64
6.0	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 4.4.90.52.12		
6.1	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	24

LOTE 01 – B: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1.0	FERRAMENTAS - 4.4.90.52.42		
1.1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UND	10
1.2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UND	10
1.3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UND	10
1.4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UND	10
1.5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UND	10
1.6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UND	10
1.7	BROCA PARA MADEIRA Nº 06	UND	10
1.8	BROCA PARA MADEIRA Nº 08	UND	10
1.9	BROCA PARA MADEIRA Nº 10	UND	10
1.10	BROCA PARA MADEIRA Nº 12	UND	10
1.11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UND	10
1.12	BROCA PARA FERRO DE ½	UND	10
1.13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UND	10
1.14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UND	10
1.15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	10
1.16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UND	20
1.17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	20
1.18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	10
1.19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 9	UND	16
1.20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UND	16
1.21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UND	6
1.22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UND	6
1.23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	6
1.24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UND	4
1.25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	6
1.26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	30
1.27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO	UND	10
1.28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m	UND	12
1.29	FACÃO MATO AÇO 22	UND	20
1.30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UND	20
1.31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UND	10
1.32	GRAMPEADOR 106 PREMIUM BLITER GRAM SERV	UND	4
1.33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UND	10
1.34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UND	20
1.35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UND	20
1.36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UND	50
1.37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UND	10
1.38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UND	10
1.39	MARTELO COMUM	UND	10
1.40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	10
1.41	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UND	20
1.42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	20
1.43	PENEIRA GRANDE 53X49	UND	10
1.44	PICARETA ESTREITA 77300	UND	10
1.45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UND	10
1.46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UND	2
1.47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UND	6



1.48	TESOURA CORTA GALHO	UND	10
1.49	TESOURA CORTA GRAMA	UND	10
1.50	TRENA DE 10 MT	UND	10
1.51	TRENA DE 5 MT	UND	10
1.52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UND	6
1.53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UND	30
2.0	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA - 4.4.90.52.38		
2.1	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UND	2
2.2	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UND	2
3.0	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - 4.4.90.52.39		
3.1	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UND	1
4.0	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 4.4.90.52.34		
4.1	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UND	1
5.0	VEÍCULOS DIVERSOS - 4.4.90.52.48		
5.1	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UND	16
6.0	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 4.4.90.52.12		
6.1	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	6

LOTE 02 – EXC: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 3.3.90.30.39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UND	50
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	100
3	COLA PARA REMENDO FRIO	LT	60
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	50
5	REMENDO ESTRELA FRIO	CX	50

LOTE 03 – EXC: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO- 3.3.90.30.22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UND	50
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UND	150

LOTE 04 – EXC: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	BOTA C MED S/F PTA	PAR	150
2	BOTA DE COURO	PAR	150
3	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG	MT	50
4	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 50 KG	MT	80
5	LONA PLAST PRETA 6X100MT	MT	80
6	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	250
7	LUVA DE RASPA COURO	PAR	250
8	LUVA VAQUETA ESPECIAL	PAR	150





9	LUVA YELING PVC LONGA	PAR	150
10	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	1.000
11	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UND	300
12	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	300

LOTE 05 – EXC: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - 3.3.90.30.25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM	UND	20
2	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GÁS 3/8	UND	20
3	CABO PARA CISCADOR	UND	20
4	CABO PARA ENXADA 1,50M	UND	50
5	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UND	50
6	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27 CM	UND	50
7	FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG	UND	50
8	LENTE SOLDA RETANG 108X51 MM 10	UND	50
9	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS	UND	30
10	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	MT	20

LOTE 06 – A: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 3.3.90.30.26

1.0	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS		
1.1	BRITA N.º 2	M³	1600
1.2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	9600
1.3	GESSO PCT COM 40KG	PCT	160
1.4	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UND	32000
2.0			
2.1	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	240
2.2	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	320
2.3	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	480
3.0			
3.1	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	80
3.2	ANEL PARA CAÇIMBA 150X50	UND	80
3.3	ANEL PARA CAÇIMBA 50X50	UND	80
3.4	ANEL PARA CAÇIMBA 80X50	UND	80
3.5	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UND	16
3.6	LAGE DE CERÂMICA PARA FORRO	MILHEIRO	8
3.7	MANILHA 1MX1M	UND	800
3.8	MANILHA 1MX20CM	UND	800
3.9	MANILHA 1MX40CM	UND	800
3.10	MANILHA 1MX60CM	UND	800
3.11	MANILHA 1MX80CM	UND	800
3.12	MINI POSTE 1,50 M	UND	32
3.13	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UND	24
3.14	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UND	16
3.15	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	800
3.16	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UND	32



4.0	MADEIRAS		
4.1	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	MT	800
4.2	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	MT	800
4.3	CAIBRO 5X5CM MISTA	MT	800
4.4	COMPENSADO 04MM	FLS	64
4.5	COMPENSADO 10MM	FLS	64
4.6	COMPENSADO 12MM	FLS	64
4.7	COMPENSADO 15MM	FLS	64
4.8	LINHA 12X6 M	MT	240
4.9	LINHA 15X6 CM	MT	240
4.10	LINHA 15X6CM	MT	240
4.11	MADERITE 10MM 1°	FLS	240
4.12	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FLS	320
4.13	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	MT	400
4.14	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	MT	400
4.15	TÁBUA 23 CM X 2 CM	MT 2M	240
4.16	TÁBUA 30 CM X 2 CM	MT 2M	240
5.0	ESQUADRIAS E AFINS		
5.1	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JG	120
5.2	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	80
5.3	JANELA ALMOFADA 100X 80	UND	24
5.4	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UND	24
5.5	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UND	40
5.6	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UND	40
5.7	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UND	40
5.8	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UND	32
5.9	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UND	32
5.10	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UND	80
5.11	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UND	40
5.12	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UND	40
5.13	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UND	40
5.14	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UND	40
5.15	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UND	40
5.16	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UND	32
5.17	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UND	16
5.18	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UND	24
5.19	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UND	16
5.20	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UND	32
5.21	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UND	16
5.22	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UND	16
5.23	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UND	24
5.24	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UND	40
5.25	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UND	40
6.0	MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURA EM GERAL E AFINS		
6.1	BANDEJA PARA PINTURA	UND	40
6.2	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	80
6.3	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	1200
6.4	FUNDO BRANCO 1LT	LT	120
6.5	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GL	120



6.6	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LT	40
6.7	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	40
6.8	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GL	32
6.9	LIXA PARA FERRO N° 100	UND	120
6.10	LIXA PARA FERRO N° 120	UND	120
6.11	LIXA PARA PAREDE N° 100	UND	80
6.12	LIXA PARA PAREDE N° 120	UND	40
6.13	LIXA PARA PAREDE N° 180	UND	24
6.14	LIXA PARA PAREDE N° 36	UND	24
6.15	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	240
6.16	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GL	240
6.17	PINCEL DE 1"	UND	24
6.18	PINCEL DE 2"	UND	240
6.19	PINCEL DE 3"	UND	80
6.20	ROLO DE 05CM	UND	80
6.21	ROLO DE 10 CM	UND	80
6.22	ROLO DE 15 CM	UND	64
6.23	ROLO DE LÃ	UND	64
6.24	SELADOR 1 LT	LT	240
6.25	SELADOR 18 LTS	LATA	160
6.26	SOLVENTE 1L	LT	400
6.27	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LT	24
6.28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	240
6.29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	320
6.30	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	640
6.31	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GL	400
6.32	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LT	24
6.33	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	160
6.34	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	240
6.35	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	480
6.36	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GL	640
6.37	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GL	80
7.0	FERRAGENS E AFINS		
7.1	ABRACADEIRA TIPO U ¾	UND	40
7.2	ABRACADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UND	40
7.3	ARAME FARPADO 500M	ROLO	48
7.4	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	KG	48
7.5	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	KG	80
7.6	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	24
7.7	BARRA ROSCAVEL ¼	UND	40
7.8	BARRA ROSCAVEL ½	UND	40
7.9	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	40
7.10	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	40
7.11	CALHA ZINCO COM FUNIL	UND	120
7.12	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UND	80
7.13	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UND	8
7.14	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UND	8
7.15	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UND	8





7.16	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UND	64
7.17	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	40
7.18	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	160
7.19	FECHADURA INOX 4600/80	UND	120
7.20	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UND	80
7.21	FECHADURA STILO WC CROMADA	UND	80
7.22	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UND	80
7.23	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	160
7.24	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	160
7.25	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	120
7.26	FERRO DE ½	VARA	120
7.27	FERROLHO CHATO	UND	80
7.28	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UND	40
7.29	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UND	32
7.30	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UND	32
7.31	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	24
7.32	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UND	24
7.33	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	KG	120
7.34	PARAFUSO ¼	UND	40
7.35	PARAFUSO ½ X 6"	UND	40
7.36	PARAFUSO 3/8 X 04	UND	40
7.37	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UND	40
7.38	PARAFUSO 3/8 X 2	UND	40
7.39	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UND	40
7.40	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UND	40
7.41	PARAFUSO 3/8X 7	UND	40
7.42	PARAFUSO 3" X ½	UND	40
7.43	PARAFUSO 5/16	UND	40
7.44	PARAFUSO N° 08	UND	80
7.45	PARAFUSO N° 10	UND	80
7.46	PARAFUSO N° 12	UND	80
7.47	PREGO 1E ¼ X14	KG	16
7.48	PREGO 2.1/2 X10	KG	24
7.49	PREGO 2X10 COM CABEÇA	KG	16
7.50	PREGO CABRAL 2,5"X10	KG	16
7.51	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UND	80
7.52	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UND	80
7.53	ROLDANA	UND	8
7.54	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UND	8
7.55	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UND	160
8.0	MATERIAIS UTILIZADOS NO ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZANTES E AFINS		
8.1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	80
8.2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LT	80
8.3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS.	GL	80



	1,05G/CM ³ , EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT		
8.4	COLA AC II 15 KG	PCT	800
8.5	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	320
8.6	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M ²	400
8.7	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M ²	400
8.8	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M ²	400
8.9	REJUNTE 1KG	KG	640
8.10	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UND	40
9.0	MATERIAL HIDRÁULICO E AFINS		
9.1	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	32
9.2	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	32
9.3	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	32
9.4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	32
9.5	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	32
9.6	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UND	32
9.7	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	32
9.8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UND	32
9.9	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5")	UND	32
9.10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	32
9.11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	120
9.12	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	160
9.13	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	40
9.14	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	40
9.15	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UND	24
9.16	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UND	24
9.17	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	24
9.18	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	24
9.19	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UND	24
9.20	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UND	24
9.21	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	80
9.22	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UND	40
9.23	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UND	40
9.24	CANO DESCARGA	UND	40
9.25	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UND	24
9.26	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	24
9.27	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UND	32
9.28	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UND	24
9.29	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UND	16
9.30	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UND	16
9.31	FITA VEDA ROSCA 30 M	UND	8
9.32	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	8
9.33	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	8
9.34	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	8
9.35	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	8
9.36	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	8



9.37	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	12
9.38	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ½	UND	12
9.39	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ¾	UND	12
9.40	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25	UND	40
9.41	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32	UND	16
9.42	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40	UND	8
9.43	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50	UND	8
9.44	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA25X 1/2	UND	16
9.45	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 3/4	UND	24
9.46	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UND	16
9.47	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UND	8
9.48	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UND	16
9.49	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UND	8
9.50	KIT ACOPLADO COMPLETO C	UND	24
9.51	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UND	40
9.52	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UND	32
9.53	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	40
9.54	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE ¾ X 25	UND	12
9.55	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 20 X ½	UND	16
9.56	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 25 X ½	UND	8
9.57	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 25 X ¾	UND	12
9.58	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO ¾ X 1/2	UND	8
9.59	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UND	8
9.60	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UND	8
9.61	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UND	16
9.62	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UND	16
9.63	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UND	16
9.64	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	8
9.65	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM	UND	16
9.66	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	UND	24
9.67	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM	UND	16
9.68	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM	UND	8
9.69	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	UND	8
9.70	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UND	8
9.71	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UND	40
9.72	PLUG ROSCAVEL EM PVC ¾	UND	8
9.73	PLUG ROSCAVEL EM PVC ½	UND	8
9.74	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	8
9.75	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UND	8
9.76	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UND	32
9.77	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UND	32
9.78	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UND	8
9.79	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UND	8
9.80	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UND	8
9.81	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UND	8
9.82	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UND	8
9.83	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾	UND	16
9.84	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM	UND	8
9.85	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM	UND	8
9.86	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM	UND	8



9.87	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UND	8
9.88	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UND	8
9.89	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UND	32
9.90	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UND	16
9.91	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	24
9.92	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UND	24
9.93	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UND	16
9.94	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UND	16
9.95	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UND	24
9.96	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	16
9.97	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLIO 1 X 40MM	UND	8
9.98	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UND	16
9.99	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UND	8
9.100	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UND	24
9.101	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UND	32
9.102	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UND	24
9.103	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UND	40
9.104	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UND	8
9.105	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UND	16
9.106	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UND	16
9.107	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UND	8
9.108	TEE EM PVC SOLDAVEL ½	UND	16
9.109	TEE EM PVC SOLDAVEL 3/4	UND	16
9.110	TEE EM PVC SOLDAVEL 32	UND	16
9.111	TEE EM PVC SOLDAVEL 40	UND	8
9.112	TEE EM PVC SOLDAVEL 50	UND	8
9.113	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ½	UND	8
9.114	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ¾	UND	8
9.115	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UND	8
9.116	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UND	8
9.117	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UND	16
9.118	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UND	8
9.119	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UND	8
9.120	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UND	24
9.121	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UND	40
9.122	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	24
9.123	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UND	24
9.124	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	24
9.125	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	24
9.126	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	16
9.127	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UND	24
9.128	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UND	8
9.129	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	8
9.130	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UND	8
9.131	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	40
9.132	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	16
9.133	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	8
9.134	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	16
9.135	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	8
9.136	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	8



9.137	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	32
9.138	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	8
9.139	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	8
9.140	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	8
9.141	VALVULA 1603SL	UND	8
9.142	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO	UND	8
9.143	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO	UND	16
9.144	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	8
9.145	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UND	8
9.146	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	8
9.147	VALVULA SUCCÃO ¾	UND	8
10.0	MATERIAIS DIVERSOS		
10.1	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UND	120
10.2	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	80
10.3	COLUNA 3/8 – 7X17X4,2MM-4MT	MT	16
10.4	CORDA TRANÇADA PP 10MM	MT	16
10.5	CORDA TRANÇADA PP 8MM	MT	24
10.6	LINHA NAYLON N° 100 DE 100 MTS	CRTL	16
10.7	PIA INOX 1,20MT	UND	16
10.8	PIA INOX 1,50 MT	UND	8
10.9	PIA INOX 1.00 MT	UND	8
10.10	TELA MOSQUIT 1,50M	MT	40
10.11	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UND	80
10.12	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UND	160
10.13	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UND	16

LOTE 06 – B: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 3.3.90.30.26

1.0	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS		
1.1	BRITA N.º 2	M ³	400
1.2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	2400
1.3	GESSO PCT COM 40KG	PCT	40
1.4	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UND	8000
2.0			
2.1	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	60
2.2	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	80
2.3	TIJOLO COM 08 FUIOS	MILHEIRO	120
3.0			
3.1	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	20
3.2	ANEL PARA CAÇIMBA 150X50	UND	20
3.3	ANEL PARA CAÇIMBA 50X50	UND	20
3.4	ANEL PARA CAÇIMBA 80X50	UND	20
3.5	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UND	4
3.6	LAGE DE CERÂMICA PARA FORRO	MILHEIRO	2
3.7	MANILHA 1MX1M	UND	200
3.8	MANILHA 1MX20CM	UND	200
3.9	MANILHA 1MX40CM	UND	200
3.10	MANILHA 1MX60CM	UND	200
3.11	MANILHA 1MX80CM	UND	200





3.12	MINI POSTE 1,50 M	UND	8
3.13	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UND	6
3.14	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UND	4
3.15	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	200
3.16	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UND	8
4.0	MADEIRAS		
4.1	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	MT	200
4.2	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	MT	200
4.3	CAIBRO 5X5CM MISTA	MT	200
4.4	COMPENSADO 04MM	FLS	16
4.5	COMPENSADO 10MM	FLS	16
4.6	COMPENSADO 12MM	FLS	16
4.7	COMPENSADO 15MM	FLS	16
4.8	LINHA 12X6 M	MT	60
4.9	LINHA 15X6 CM	MT	60
4.10	LINHA 15X6CM	MT	60
4.11	MADERITE 10MM 1°	FLS	60
4.12	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FLS	80
4.13	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	MT	100
4.14	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	MT	100
4.15	TÁBUA 23 CM X 2 CM	MT 2M	60
4.16	TÁBUA 30 CM X 2 CM	MT 2M	60
5.0	ESQUADRIAS E AFINS		
5.1	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JG	30
5.2	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	20
5.3	JANELA ALMOFADA 100X 80	UND	6
5.4	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UND	6
5.5	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UND	10
5.6	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UND	10
5.7	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UND	10
5.8	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UND	8
5.9	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UND	8
5.10	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UND	20
5.11	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UND	10
5.12	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UND	10
5.13	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UND	10
5.14	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UND	10
5.15	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UND	10
5.16	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UND	8
5.17	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UND	4
5.18	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UND	6
5.19	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UND	4
5.20	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UND	8
5.21	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UND	4
5.22	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UND	4
5.23	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UND	6
5.24	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UND	10
5.25	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UND	10
6.0	MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURA EM GERAL E AFINS		
6.1	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10



6.2	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	20
6.3	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	300
6.4	FUNDO BRANCO 1LT	LT	30
6.5	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GL	30
6.6	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LT	10
6.7	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	10
6.8	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GL	8
6.9	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	30
6.10	LIXA PARA FERRO Nº 120	UND	30
6.11	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	20
6.12	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UND	10
6.13	LIXA PARA PAREDE Nº 180	UND	6
6.14	LIXA PARA PAREDE Nº 36	UND	6
6.15	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	60
6.16	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GL	60
6.17	PINCEL DE 1"	UND	6
6.18	PINCEL DE 2"	UND	60
6.19	PINCEL DE 3"	UND	20
6.20	ROLO DE 05CM	UND	20
6.21	ROLO DE 10 CM	UND	20
6.22	ROLO DE 15 CM	UND	16
6.23	ROLO DE LÃ	UND	16
6.24	SELADOR 1 LT	LT	60
6.25	SELADOR 18 LTS	LATA	40
6.26	SOLVENTE 1L	LT	100
6.27	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LT	6
6.28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	60
6.29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	80
6.30	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	160
6.31	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GL	100
6.32	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LT	6
6.33	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	40
6.34	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	60
6.35	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	120
6.36	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GL	160
6.37	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GL	20
7.0	FERRAGENS E AFINS		
7.1	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UND	10
7.2	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UND	10
7.3	ARAME FARPADO 500M	ROLO	12
7.4	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	KG	12
7.5	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	KG	20
7.6	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	6
7.7	BARRA ROSCAVEL ¼	UND	10
7.8	BARRA ROSCAVEL ½	UND	10
7.9	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	10
7.10	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	10



7.11	CALHA ZINCO COM FUNIL	UND	39
7.12	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UND	20
7.13	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UND	2
7.14	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UND	2
7.15	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UND	2
7.16	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UND	16
7.17	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	10
7.18	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	40
7.19	FECHADURA INOX 4600/80	UND	30
7.20	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UND	20
7.21	FECHADURA STILO WC CROMADA	UND	20
7.22	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UND	20
7.23	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	40
7.24	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	40
7.25	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	30
7.26	FERRO DE ½	VARA	30
7.27	FERROLHO CHATO	UND	20
7.28	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UND	10
7.29	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UND	8
7.30	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UND	8
7.31	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	6
7.32	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UND	6
7.33	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	KG	30
7.34	PARAFUSO ¼	UND	10
7.35	PARAFUSO ½ X 6"	UND	10
7.36	PARAFUSO 3/8 X 04	UND	10
7.37	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UND	10
7.38	PARAFUSO 3/8 X 2	UND	10
7.39	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UND	10
7.40	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UND	10
7.41	PARAFUSO 3/8X 7	UND	10
7.42	PARAFUSO 3" X 1 ½'	UND	10
7.43	PARAFUSO 5/16	UND	10
7.44	PARAFUSO N° 08	UND	20
7.45	PARAFUSO N° 10	UND	20
7.46	PARAFUSO N° 12	UND	20
7.47	PREGO 1E ¼ X14	KG	4
7.48	PREGO 2.1/2 X10	KG	6
7.49	PREGO 2X10 COM CABEÇA	KG	4
7.50	PREGO CABRAL 2,5"X10	KG	4
7.51	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UND	20
7.52	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UND	20
7.53	ROLDANA	UND	2
7.54	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UND	2
7.55	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UND	40
8.0	MATERIAIS UTILIZADOS NO ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZANTES E AFINS		
8.1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	20



8.2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM ³ , EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LT	20
8.3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM ³ , EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GL	20
8.4	COLA AC II 15 KG	PCT	200
8.5	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	80
8.6	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M ²	100
8.7	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M ²	100
8.8	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M ²	100
8.9	REJUNTE 1KG	KG	160
8.10	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UND	10
9.0	MATERIAL HIDRÁULICO E AFINS		
9.1	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	8
9.2	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	8
9.3	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	8
9.4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	8
9.5	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	8
9.6	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UND	8
9.7	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	8
9.8	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UND	8
9.9	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5")	UND	8
9.10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	8
9.11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	30
9.12	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	40
9.13	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	10
9.14	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	10
9.15	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UND	6
9.16	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UND	6
9.17	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	6
9.18	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	6
9.19	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UND	6
9.20	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UND	6
9.21	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	20
9.22	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UND	10
9.23	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UND	10
9.24	CANO DESCARGA	UND	10
9.25	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UND	6
9.26	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	6
9.27	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UND	8
9.28	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UND	6
9.29	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UND	4
9.30	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UND	4
9.31	FITA VEDA ROSCA 30 M	UND	2





9.32	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	2
9.33	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	2
9.34	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	2
9.35	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	2
9.36	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	2
9.37	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	2
9.38	JOELHO PVC SOLDABEL DE ½	UND	3
9.39	JOELHO PVC SOLDABEL DE ¾	UND	3
9.40	JOELHO PVC SOLDABEL DE 25	UND	10
9.41	JOELHO PVC SOLDABEL DE 32	UND	4
9.42	JOELHO PVC SOLDABEL DE 40	UND	2
9.43	JOELHO PVC SOLDABEL DE 50	UND	2
9.44	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA25X 1/2	UND	4
9.45	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA 25X 3/4	UND	6
9.46	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UND	4
9.47	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UND	2
9.48	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UND	4
9.49	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UND	2
9.50	KIT ACOPLADO COMPLETO C	UND	6
9.51	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UND	10
9.52	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UND	8
9.53	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10
9.54	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE ¾ X 25	UND	3
9.55	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 20 X ½	UND	4
9.56	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X ½	UND	2
9.57	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X ¾	UND	3
9.58	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO ¾ X 1/2	UND	2
9.59	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UND	2
9.60	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UND	2
9.61	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UND	4
9.62	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UND	4
9.63	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UND	4
9.64	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	2
9.65	LUVA SOLDABEL DE 20 MM	UND	4
9.66	LUVA SOLDABEL DE 25 MM	UND	6
9.67	LUVA SOLDABEL DE 32 MM	UND	4
9.68	LUVA SOLDABEL DE 40 MM	UND	2
9.69	LUVA SOLDABEL DE 50 MM	UND	2
9.70	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UND	2
9.71	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UND	10
9.72	PLUG ROSCAVEL EM PVC ¾	UND	2
9.73	PLUG ROSCAVEL EM PVC ½	UND	2
9.74	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	2
9.75	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UND	2
9.76	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UND	8
9.77	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UND	8
9.78	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDADER	UND	2
9.79	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDADER	UND	2
9.80	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDADER	UND	2
9.81	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDADER	UND	2





9.82	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UND	2
9.83	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾	UND	4
9.84	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM	UND	2
9.85	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM	UND	2
9.86	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM	UND	2
9.87	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UND	2
9.88	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UND	2
9.89	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UND	8
9.90	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UND	4
9.91	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	6
9.92	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UND	6
9.93	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UND	4
9.94	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UND	4
9.95	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UND	6
9.96	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	4
9.97	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLIO 1 X 40MM	UND	2
9.98	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UND	4
9.99	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UND	2
9.100	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UND	6
9.101	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UND	8
9.102	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UND	6
9.103	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UND	10
9.104	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UND	2
9.105	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UND	4
9.106	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UND	4
9.107	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UND	2
9.108	TEE EM PVC SOLDAVEL ½	UND	4
9.109	TEE EM PVC SOLDAVEL ¾	UND	4
9.110	TEE EM PVC SOLDAVEL 32	UND	4
9.111	TEE EM PVC SOLDAVEL 40	UND	2
9.112	TEE EM PVC SOLDAVEL 50	UND	2
9.113	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ½	UND	2
9.114	TEE EM PVC SOLDAVEL LR ¾	UND	2
9.115	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UND	2
9.116	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UND	2
9.117	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UND	4
9.118	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UND	2
9.119	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UND	2
9.120	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UND	6
9.121	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UND	10
9.122	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	6
9.123	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UND	6
9.124	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	6
9.125	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	6
9.126	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	4
9.127	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UND	6
9.128	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UND	2
9.129	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	2
9.130	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UND	2
9.131	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	10



9.132	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	2
9.133	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	2
9.134	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	4
9.135	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	2
9.136	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	2
9.137	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	2
9.138	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	8
9.139	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	2
9.140	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	2
9.141	VALVULA 1603SL	UND	2
9.142	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO	UND	2
9.143	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO	UND	4
9.144	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	2
9.145	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UND	2
9.146	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	2
9.147	VALVULA SUCCÃO 3/4	UND	2
10.0	MATERIAIS DIVERSOS		
10.1	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UND	30
10.2	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	20
10.3	COLUNA 3/8 - 7X17X4,2MM-4MT	MT	4
10.4	CORDA TRANÇADA PP 10MM	MT	4
10.5	CORDA TRANÇADA PP 8MM	MT	6
10.6	LINHA NAYLON N° 100 DE 100 MTS	CRTL	4
10.7	PIA INOX 1,20MT	UND	4
10.8	PIA INOX 1,50 MT	UND	2
10.9	PIA INOX 1.00 MT	UND	2
10.10	TELA MOSQUIT 1,50M	MT	10
10.11	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UND	20
10.12	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UND	40
10.13	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UND	4

LOTE 07 - A: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 3.3.90.30.26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UND	24
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UND	40
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UND	24
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UND	40
5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UND	80
6	CLITSMONOFASICO	UND	400
7	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UND	24
8	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	24
9	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	40
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	16
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	16
12	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	16
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	8
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	8
15	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	KG	8





16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	MT	120
17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	MT	40
18	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	400
19	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	MT	240
20	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	8
21	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	8
22	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UND	24
23	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PÇ	160
24	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PÇ	160
25	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	160
26	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	40
27	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M	UND	40
28	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UND	80
29	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UND	80
30	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UND	80
31	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UND	40
32	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UND	40
33	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UND	40
34	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UND	16
35	LÂMPADA DE LED 12W	UND	240
36	LÂMPADA DE LED DE 07W	UND	240
37	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	240
38	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UND	240
39	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UND	24
40	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UND	16
41	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UND	240
42	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UND	12
43	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	24
44	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	24
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	16
46	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	16
47	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	12
48	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UND	120
49	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UND	8
50	REX MONOFÁSICO 02 LINHA	UND	4
51	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UND	8
52	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	800

LOTE 07 – B: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 3.3.90.30.26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UND	6
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UND	10
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UND	6
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UND	10
5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UND	20
6	CLITSMONOFASICO	UND	100
7	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UND	6
8	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	6





9	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	10
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	4
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	4
12	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	4
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	2
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	2
15	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	KG	2
16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	MT	30
17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	MT	10
18	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	100
19	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	MT	60
20	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	2
21	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	2
22	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UND	6
23	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PÇ	40
24	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PÇ	40
25	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	40
26	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	10
27	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M	UND	10
28	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UND	20
29	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UND	20
30	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UND	20
31	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UND	10
32	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UND	10
33	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UND	10
34	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UND	4
35	LÂMPADA DE LED 12W	UND	60
36	LÂMPADA DE LED DE 07W	UND	60
37	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	60
38	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UND	60
39	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UND	6
40	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UND	4
41	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UND	60
42	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UND	3
43	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	6
44	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	6
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	4
46	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	4
47	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	3
48	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UND	30
49	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UND	2
50	REX MONOFÁSICO 02 LINHA	UND	1
51	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UND	2
52	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	200

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, constando nos autos do processo.